

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020052700010

Tipo da Nota

Ordinário

Global

Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar

Especial

Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.22.00.00.0000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 643.276,78

R\$ 8.074,00

R\$ 635.202,78

Número do Processo: 0527-0007

Credor(A): ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAM

Endereço: R DONA ANTONIA, 00141 GRUTA DE LOURDES -

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 26.196.404/0001-96 I.M.:

I.E.: 247033065

UF: AL

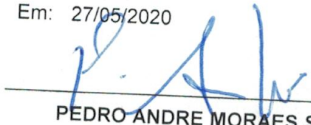
Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DIANTE DO MOMENTO VIVIDO QUE EXIGE INTENSA ATENÇÃO E CUIDADOS NO SENTIDO DE REDUZIRMOS A CRICULAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Valor do Empenho: R\$ 8.074,00


Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 27/05/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 27/05/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE



Ofício nº 02/2020 SMS/PSE

Ao Ilmo. Sr.

Pilar, 16 de Abril de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Pilar/AL

Assunto: Compra de Material de Higiene para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino

Diante do momento vivido, que exige intensa atenção e cuidados no sentido de reduzirmos a circulação do novo Coronavírus (COVID-19), estamos, junto com todos os dispositivos da Rede Municipal de Saúde, investindo ao máximo na prevenção de nossa população, visando com isso contribuir de forma ativa com a saúde pública do nosso município.

Logo, venho por meio deste, solicitar a compra de utensílios de higiene para serem distribuídos entre nossos estudantes.

Ao todo, serão necessários:

1.479 sabonetes em barra para alunos de creches e de educação infantil;

3.000 detergentes;

3.000 sabões em barra

Dede já agradeço a disponibilidade e atenção.

Ana Carolina Araujo Mendes de Maya Gomes
Ana Carolina Araújo Mendes de Maya Gomes

Coordenadora do Programa Saúde na Escola – PSE/SAÚDE



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Sabonete em barra	UND	1.480
2	Sabão em barra caixa com 10 pacotes com 5 unidades	CX	60
3	Detergente 500ml	UND	3.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na higienização das unidades de saúde, melhorando a segurança dos profissionais e usuários.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE HIGIENE PARA OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA PREVENÇÃO AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0416-0043/2020 **Emissão:** 16/04/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 13859 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Situação: Aberto



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 16 de abril de 2020.

Ana Carolina Araújo Mendes de Maya Gomes
Coordenadora do Programa Saúde na Escola – PSE/SAÚDE



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0416-0043/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Material de Higiene para os Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino na Prevenção ao COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Trata-se de solicitação de compra emergencial de materiais de Higiene que serão utilizados na rede Pública no Ensino na prevenção do COVID-19.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do pedido, considerando que o Decreto Municipal n° 03/2020 em seu art. 10 estabelece estado de emergência no que tange a necessidade de compras emergenciais.

Pilar, 16 de abril de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria 032/2020



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al




Meu Carrinho

Confira os itens adicionados

Compre mais produtos

Conclua sua compra

Não perca tempo! Finalize sua compra agora e garanta as melhores ofertas.

Produto	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
 Detergente Líquido Neutro 500ml Suprema Suprema Vendido e entregue por Capel	1		Por: R\$1,65	R\$1,65
	Remover			
 Francis Clássico Sabonete Barra Branco 90g FRANCIS Vendido e entregue por Seu.Gil	1		Por: R\$1,94	R\$1,94
	Remover			
 Sabão em Barra YPÊ Glicerinado com 5 Pedras de 200g Cada Ypê Vendido e entregue por Capel	1		Por: R\$7,90	R\$7,90
	Remover			

Subtotal Produtos	R\$11,49
Subtotal Frete	CEP não informado
Cupom	R\$ 0,00
Valor Total	R\$11,49

Calcule o frete

Novo CEP

Consultar

Insira seu Cupom

Utilizar

Compre mais produtos

Conclua compra

Importante: Ao realizar uma compra no site, é possível inserir até 6 itens do mesmo produto no carrinho. Caso você queira comprar um volume maior de produtos iguais, por favor, entre em contato com Televentas ou realize dois pedidos separadamente no site.

Preços e condições exclusivos para o Extra.com.br (exceto alimentos e bebidas) e para o televentas (exceto alimentos e bebidas), podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Extra Varejo S.A. | www.extra.com.br | Rua Samuel Klein, N° 83 | São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-010 - CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 636.169.915.112 | Telefone: (11) 403-3383 | Nossas Filiais / Lojas: Fisicas. Observação: Ao utilizar o meio de pagamento Primeira Compra, a compra de garantias estendidas de produtos somente poderão ser realizadas em conjunto com o produto.

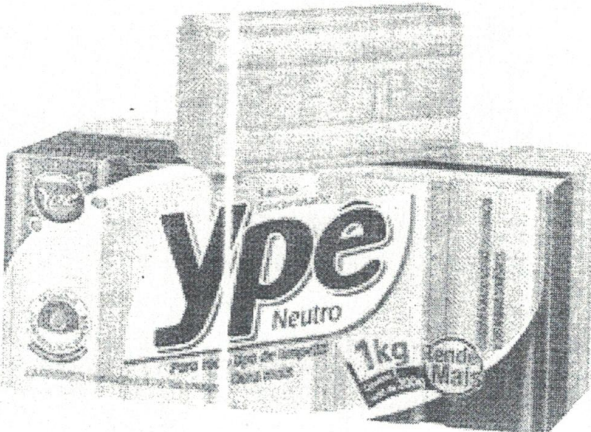
(<https://www.americanas.com.br>)

busque aqui seu produto

minha cesta

Sabão em Barra Glicerinado Ype 1Kg Neutro
(<http://www.americanas.com.br/produto/1586848323>)

vendido por GJ STORE e entregue por americanas.com



R\$ 8,10

- 1 +

remover

(<http://www.americanas.com.br/produto/1586848323>)

Detergente Líquido Brilhante Neutro 500ml
(<http://www.americanas.com.br/produto/40252532>)

Detergente Líquido Brilhante Neutro 500ml
(<http://www.americanas.com.br/produto/40252532>)

vendido por LOJAS AMERICANAS e entregue por americanas.com

- 1 +

R\$ 1,89

remover

 Resta apenas 1 unidade

Sabonete Francis Clássico Verde 90g
(<http://www.americanas.com.br/produto/1760581194>)

vendido e entregue por: Farmácia Indiana



R\$ 1,99

- 1 +

remover

(<http://www.americanas.com.br/produto/1760581194>)

continuar

Calcule frete e prazo
Ex: 12345-678

ok

resumo do pedido

3 produtos
frete

R\$ 11,98

total

R\$ 11,98

em até 1x sem juros

💎 pague com **Ame** e ganhe **R\$ 0,21** de volta

[continuar](#)

possui cupom ou vale? você poderá
usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também



Limpador De
Banheiro Cif Ultr...

R\$ 14,99

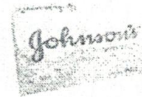
[incluir na cesta](#)



Sabonete Nivea
Hidratante Erva...

R\$ 1,39

[incluir na cesta](#)



Sabonete Johnsons
Cha De Erva Doc...

R\$ 1,19

[incluir na cesta](#)



[continuar](#)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pilar/AL, 20 de abril de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 000.001.367.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.001.367, em favor da EMPRESA ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LT, inscrito no CNPJ:26.196.404/0001-96, no valor de R\$8.074,00 referente a compra de material de higiene pessoal que será entregue nos kits estudantis, em combate a COVID 19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.

ANA CAROLINA ARAÚJO MENDES DE MAYA GOMES
Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE

Recebemos de ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LT os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - PC FLORIANO PEIXOTO, 00000 - CENTRO - PILAR - AL. Emissão: 20/04/2020 Valor Total: R\$ 8.074,00		NF-e Nº 000.001.367 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LT

R DONA ANTONIA, 00141
 GRUTA DE LOURDES - MACEIO - AL
 Fone: (82)3432-1300 CEP: 57052-860

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.367
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2720 0426 1964 0400 0196 5500 1000 0013 6719 3092 0470

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA ADQ/REC TER SUJ SUB TRIB C		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327200004925032 20/04/2020 11:03:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 247033065	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 26.196.404/0001-96	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR		CNPJ / CPF 11.405.124/0001-73	DATA DA EMISSÃO 20/04/2020
ENDEREÇO PC FLORIANO PEIXOTO, 00000 ANEXO 01		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000
MUNICÍPIO PILAR	UF AL	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 20/04/2020

DUPLICATAS

Número	: 001
Vencimento	: 20/05/2020
Valor RS	: 8.074,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	8.074,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	8.074,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
000544	DETERGENTE ORIENTAL 500 ML	34022000	0500	5405	UN	3.000,00	1,15	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001227	SABONETE EM BARRA FRANCIS	34011190	0500	5405	UN	1.480,00	1,30	0,00	1.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001226	SABAO EM BARRA CAIXA C/10 PACOTES C/5 UND	34011900	0500	5405	CX	60,00	45,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE documento foi emitido e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibo e/ou Notas Fiscais.
 Em: 20/04/2020
 Assinatura: [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01417968	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI Banco do Brasil / Agência: 0120-1 / Conta Corrente: 32112-5 ** EC 87/2015 DIFAL valor GNRE UF destinatario 0.00% R\$ 0.00, valor GNRE UF remetente 100.00% R\$ 0.00, valor FCP R\$ 0,00 **	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI
CNPJ: 26.196.404/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:47 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **A3EC.9268.1A3A.7AFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.196.404/0001-96

Razão social: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503234186524913
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603445937175681
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703594686468503
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904132072549066
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005062466582382
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071104071223549969
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202460849802992
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030503472936179710
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503320535295908
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704015249961495
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010705214058734464
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603551003055434
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604195147430588
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704261424849006
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704022249902175
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802363843043350
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092704141210687588
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090803245929018228
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082006012577364496
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104275832992327
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102205144490181
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303403197070713
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402273011386623
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060503501630683286
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703273102038409
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042803425897760549

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040803080650132833
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032005033070186648
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030104595410745553
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015545754803245
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204410670021814
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010305193459866610
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121512223377970526
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112601574215069228
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110522422483043999
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101808520741135179

Resultado da consulta em 15/10/2020 15:16:13

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0120/00000032112-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ALAGOANA DISTRIB DE ALIMENTOS E SANEANTE
CPF/CNPJ Destinatário:	26.196.404/0001-96
Valor:	R\$ 8.074,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	MAT LIMP E HIGIENE P
Histórico:	TED

Data de Débito:	05/06/2020
Data da Operação:	05/06/2020
Código da Operação:	00121578
Chave de Segurança:	WGJL0UE4A70WEPXY
Operação realizada com sucesso.	